

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2022

Institui o Selo ARTE para os produtos de origem artesanal, fabricados e comercializados no Município de Santa Luzia.

Art. 1º - Fica instituído o selo ARTE para os produtos artesanais confeccionados no município de Santa Luzia/MG, tais quais, doces, queijos e produtos de gênero alimentício referente às agroindústrias entre outros.

Art. 2º - O selo ARTE trás segurança ao consumidor de que o produto alimentício de origem animal foi elaborado de forma artesanal, com receita e processo que possuem características tradicionais, regionais ou culturais.

Art. 3º. O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º. Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 10 de Maio de 2022.



Justificativa:

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo fato de que o município de Santa Luzia possui produção artesanal em seus diversos gêneros, famílias do município tem sua renda baseada na comercialização destes produtos em feiras, estabelecimentos comerciais e até mesmo de modo direto aos consumidores.

É de suma importância tornar mais viável esta comercialização, sem deixar de levar em consideração as práticas sanitárias necessárias para a segurança dos consumidores finais destes produtos, mantendo assim a qualidade dos produtos.

O Selo ARTE é um projeto de âmbito nacional que visa facilitar a burocracia de fiscalização e inspeção dos órgãos públicos para com os de produtos de origem artesanal.

Por todo o exposto, conto com a compreensão e o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente Projeto de Lei.

Santa Luzia, 10 de Maio de 2022.

